

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

**A Sua Excelência o Senhor
Antônio Waldez Góes da Silva**

Presidente do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH

Sr. Presidente;

O artigo 18º que trata das despesas com passagens e diárias pelos respectivos órgãos e entidades representados no Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

O § 1º Os representantes das organizações civis de recursos hídricos constante dos números 1 e 2 da alínea "r" do inciso II do art. 4º deste Regimento poderão ter suas despesas de deslocamento e estadas pagas à conta de recursos orçamentários do Ministério do Desenvolvimento Regional, mediante solicitação do representante à Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

O § 2º o custeio das despesas previstas no § 1º deste artigo se refere à participação nas reuniões do Plenário do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, de suas Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho e sujeitará o beneficiário ao cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas a viagens no âmbito da Administração Pública Federal.

A representação dos povos e organizações indígenas e das comunidades tradicionais com atuação em recursos hídricos entraram agora na nova composição do Conselho Nacional de Recursos Hídricos lançado pelo Edital 11960 do dia 21 de março de 2024, sem que houvesse adaptação do Regimento Interno Vigente.

REQUER,

A aprovação dos custeio das despesas dos representantes dos povos e organizações indígenas, das comunidades tradicionais e pescadores para participar nas reuniões do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, nos moldes do § 1º e § 2º do Art. 18, do Regimento.

MINUTA DE RESOLUÇÃO N. XX, DE XX DE DEZEMBRO DE 2024

Define o custeio para participação nas reuniões do Conselho Nacional de Recursos Hídricos dos representantes dos povos e organizações indígenas, das comunidades tradicionais e pescadores.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, assim como pelo Decreto nº 11.960, de 21 de março de 2024, e tendo em vista o disposto no regimento interno vigente, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o custeio das despesas dos representantes dos povos e organizações indígenas, das comunidades tradicionais e pescadores para participar nas reuniões do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Waldez Góes da Silva
Presidente do Conselho
Giuseppe Serra Seca Vieira
Secretário-Executivo

Membros que assinam:

Claudio Góes da Silva - Conselho Nacional
Angelo José Rodrigues Dima - Associação Araguaína (MG)
Jovilma Gabriel Sara Giordolli - CNA
MARCELO PEREIRA MATT - CENAP
Wilson de Souza Filho - AMAT
Viviane Grosso - CNE
Florice do Socorro Boime Costello Branco - CERH
Robson Portilho dos Santos - CERH/ES
Paulo José Vilela - SEMAR/RN
Lya Klara Pinheiro Cavalcante Salvo - SEMARH/PI
Ariane Mota da Ribeiro Chaves - CERH/PA
César A. M. Louvison - CERH/SP
ALAN HUGO LE TONIN - CERH/GO
Fernando Sampaio Costa - CERH/MS

Gustavo do Santo Gosthi - MAPA

Yara da Silva Farias MDS

Alessandra Gayer F. de Pinto - MDHC

Anderson Felipe de Medeiros Bessa - MMA.

Ricardo Tadeu Gonçaga de Carvalho MPOB

Alexandre Kipin Scars - ABRHidro

José Ricardo Reisley - CBT Parauapebas

